

LEI Nº: 246.

DE: 03/09.

2007.

PROF. LEI
014/2002



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Edição 2006

C E R T I D ã O

CERTIFICO, na faculdade conferida por Lei Municipal de nº. 240/20007, a Lei de nº. 246/2007, foi afixada no flanelógrafo localizado no hall de entrada do prédio sede desta Prefeitura.

Croatá-Ceará, 03 de Setembro de 2007

AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES
- Prefeita Municipal -

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. N°074, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Divulgação virem ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal a Câmara Municipal de Croata, autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional, cujo teor é o seguinte:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2007, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 41, ART. 42 E PARÁGRAFO 4° E INCISO II DO ART. 43 DA LEI FEDERAL N° 4.320/64 E A ALTERAR O INCISO II DO ART. 6° DA LEI N° 230, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006, LOA-2007.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

L

E

I

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial. até a importância de R\$

Prefeitura Municipal de Croatá, do exercício de 2007, nova classificação orçamentária a seguir especificada:

No Órgão: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

O Projeto, o Elemento e a Fonte de Recursos:

04.02.12.361.0331.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, autorizado na forma disposta no art. 1º desta Lei, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e Inciso I do art. 6º da Lei (LOA) nº 230/06.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), criando no Orçamento da Prefeitura Municipal de Croatá, a nova classificação orçamentária a seguir especificada:

NO ORGÃO: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O Projeto, o Elemento e a Fonte de Recursos:

07.00.17.512.0477.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA.

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, autorizado na forma disposta no art. 3º desta Lei, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e Inciso I do art. 6º da Lei (LOA) nº 230/06.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), criando no Orçamento da Prefeitura Municipal de Croatá, a nova classificação orçamentária a seguir especificada:

NO ORGÃO: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O Projeto, o Elemento e a Fonte de Recursos:

07.00.15.452.0438.2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 6º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, autorizado na forma disposta no art. 3º desta Lei, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e Inciso I do art. 6º da Lei (LOA) nº 230/06.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), criando no Orçamento da Prefeitura Municipal de Croatá, nova classificação orçamentária a seguir especificada:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE CROTÁ

O Projeto, o Elemento e a Fonte de Recursos:

01.00.01.031.0101.2001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 8º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, autorizado na forma disposta no art. 5º desta Lei, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e Inciso I do art. 6º da Lei (LOA) nº 230/06.

Art. 9º - As ações e os serviços vinculados a estes novos projetos, constantes desta Lei, passam a integrar o Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009, Lei nº 214, de 07/10/2005.

Art. 10 - O Inciso II do art. 6º da Lei nº 230/2006 (LOA-2007), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -

I -

II - (NR) até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, conforme art. 28 da LDO, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(REDAÇÃO ANTERIOR) II - até o limite de 70% (setenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, conforme art. 28, da LDO, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV -

V -

VI -

Art. 11 - O art. 28 da Lei nº 225/2006, de 19.05.2006 (LDO/2007), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - (NR) Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento

Estabelecido na lei orçamentária anual, podendo chegar a 100% (cem por cento) do orçamento para 2007.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, aos 03 dias de Setembro de 2007.


AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES
PREFEITA MUNICIPAL



Cada Vez Melhor

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**



LEI N°. 246, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2007, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 41, ART. 42 E PARÁGRAFO 4º E INCISO II DO ART. 43 DA LEI FEDERAL N° 4.320/64 E A ALTERAR O INCISO II DO ART. 6º DA LEI N° 230, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006, LOA-2007.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), criando no Orçamento da Prefeitura Municipal de Croatá, do exercício de 2007, nova classificação orçamentária a seguir especificada:

No Órgão: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

O Projeto, o Elemento e a Fonte de Recursos:

04.02.12.361.0331.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, autorizado na forma disposta no art. 1º desta Lei, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e Inciso I do art. 6º da Lei (LOA) nº 230/06.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), criando no Orçamento da Prefeitura Municipal de Croatá, a nova classificação orçamentária a seguir especificada:

NO ORGÃO: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O Projeto, o Elemento e a Fonte de Recursos:

07.00.17.512.0477.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA.

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, autorizado na forma disposta no art. 3º desta Lei, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e Inciso I do art. 6º da Lei (LOA) nº 230/06.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), criando no Orçamento da Prefeitura Municipal de Croatá, a nova classificação orçamentária a seguir especificada:

NO ORGÃO: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O Projeto, o Elemento e a Fonte de Recursos:

07.00.15.452.0438.2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 6º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, autorizado na forma disposta no art. 3º desta Lei, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e Inciso I do art. 6º da Lei (LOA) nº 230/06.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), criando no Orçamento da Prefeitura Municipal de Croatá, nova classificação orçamentária a seguir especificada:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE CROTÁ

O Projeto, o Elemento e a Fonte de Recursos:

01.00.01.031.0101.2001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 8º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, autorizado na forma disposta no art. 5º desta Lei, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e Inciso I do art. 6º da Lei (LOA) nº 230/06.

Art. 9º - As ações e os serviços vinculados a estes novos projetos, constantes desta Lei, passam a integrar o Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009, Lei nº 214, de 07/10/2005.

Art. 10 - O Inciso II do art. 6º da Lei nº 230/2006 (LOA-2007), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -

I -

II - (NR) até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, conforme art. 28 da LDO, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(REDAÇÃO ANTERIOR) II - até o limite de 70% (setenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, conforme art. 28, da LDO, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III -

IV -

V -

VI -

Art. 11 - O art. 28 da Lei nº 225/2006, de 19.05.2006 (LDO/2007), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - (NR) Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, podendo chegar a 100% (cem por cento) do orçamento para 2007.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -



Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, aos 03 dias de Setembro de 2007.



AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES
PREFEITA MUNICIPAL